



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 8.143**

**De 21 de fevereiro de 2014**

**Autógrafo nº 022/14 – Projeto de Lei nº 031/14**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2014, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 1.061.846,37 (um milhão e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), referente à execução de trabalho social nos residenciais Maria Helena Lepre Barbieri, Anunciata Palmira Barbieri e Romilda Taparelli Barbieri, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.23</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>		
<b>02.23.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
16	Habitação		
16.482	Habitação urbana		
16.482.103	Moradia de interesse Social		
16.482.103.2	Atividade		
16.482.103.2.481	Execução de Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida	R\$	1.061.846,37
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	1.061.846,37
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>05 – Transferências e convênios Federais – vinculados</b>		

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, advindos de recursos de convenio firmado com a Caixa Econômica Federal, Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial.....**R\$ 1.061.846,37.**

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA);



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Lei nº 7.971, de 20 de junho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, na Lei nº 8.098, de 17 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. ("PC")

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Sábado, 22/fevereiro/2014 - Ano 16 - Exemplar nº 5.266.